

Tabela Anexa ao Decreto nº 97.668 de 19 de abril de 1989

Preços Mínimos Básicos para Financiamento e/ou Aquisição de Produtos Agrícolas da Safra 1989 das Regiões Norte e Nordeste e 2ª Safra das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste

Região/Produto	Unidade (kg)	Período de Vigência	Preço Mínimo (1) (NCz\$/u)
<u>Sul, Sudeste e Centro-Oeste</u>			
Amendoim em casca	25	01.04.1989 a 30.11.1989	3,825
Batata-Semente (2)	30	01.04.1989 a 30.11.1989	9,510
Feijão	60	01.04.1989 a 30.10.1989	22,020
Girassol	40	01.04.1989 a 30.11.1989	5,280
<u>Norte e Nordeste</u>			
Algodão em caroço	15	01.07.1989 a 30.06.1990	4,935
Amendoim em casca	25	01.04.1989 a 31.03.1990	3,500
Seda - Casulo Verde	1	01.01.1989 a 31.12.1989	1,373
Feijão Anão	60	01.04.1989 a 31.03.1990	22,020
Feijão Macaçar: CE-PB-PE-PI-RN	60	01.04.1989 a 31.03.1990	10,980
Demais Estados	60	01.04.1989 a 31.03.1990	9,180
Gengelim	1	01.07.1989 a 30.06.1990	0,405
Girassol	40	01.05.1989 a 30.04.1990	4,816
Mamona em bagas	60	01.05.1989 a 30.04.1990	13,200
Milho: MA e PI	60	01.06.1989 a 30.05.1990	5,880
Demais UF's	60	01.07.1989 a 30.06.1990	5,880
Soja	60	01.02.1989 a 30.01.1990	6,840
Sorgo	60	01.07.1989 a 30.06.1990	4,140

(1) Serão desprezadas as frações de centavos que porventura ocorram na apuração do valor final em cada operação de Empréstimo do Governo Federal - EGF ou de Aquisição do Governo Federal - AGF.

(2) Válido também para a Bahia e Pernambuco. O valor proposto incorpora o custo de matéria-prima, quebra técnica, seguro e custo de limpeza e seleção.